



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados

ATA

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CPA-EIV

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e quatro do mês de abril do ano de dois mil e vinte, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 40.546 de 20 de março de 2020, via videoconferência, foi aberta a Terceira Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - CPA-EIV, pelo Subsecretário da Secretaria de Planejamento de Política Urbana - SUPLAN, Senhor Vicente Correia Lima Neto, e contando com a presença dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Abertura dos trabalhos: 1.1. Informes Gerais. 1.2. Aprovação das Atas da 1ª RE e 2ª RE ocorridas nos dias 03/04 e 09/04 respectivamente. 2. Apreciação da minuta de revisão da Lei 5.022/2013. Considerações de todos os órgãos: SUPLAN/SEDUH, SCUB/SEDUH, SUDEC/SEDUH, CAP/SEDUH, SUPAR/SEDUH, SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB, NOVACAP, DETRAN, DER. 3. Apreciação de Requerimento - EIV Túnel de Taguatinga (00110-00001999/2019-49). Considerações de todos os órgãos: SUPLAN/SEDUH, SCUB/SEDUH, SUDEC/SEDUH, CAP/SEDUH, SUPAR/SEDUH, SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB, NOVACAP, DETRAN, DER. 4. Encerramento. Passou imediatamente ao Item 1. Abertura dos trabalhos: O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** deu por aberta a sessão. Prosseguiu ao Subitem 1.2. Aprovação das Atas da 1ª RE e 2ª RE ocorridas nos dias 03/04 e 09/04 respectivamente: Sem observações dos membros participantes, as respectivas atas foram consideradas aprovadas, por unanimidade. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, Diretoria de Instrumento Urbanísticos e de Apoio e Gestão - DIURB/SEDUH, informou que foi feito ajuste solicitado pela Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR. Seguiu ao Item 2. Apreciação da minuta de revisão da Lei 5.022/2013. Considerações de todos os órgãos: SUPLAN/SEDUH, SCUB/SEDUH, SUDEC/SEDUH, CAP/SEDUH, SUPAR/SEDUH, SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB, NOVACAP, DETRAN, DER: o Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** explicitou que em relação à apreciação da minuta, fora realizada reunião, no dia anterior, com a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB), para discussão do enquadramento de intervenções viárias, em seu Art. 5º e Art. 4º, inciso I, para os projetos de parcelamento de condomínios urbanísticos quando em área estabelecida no Plano Diretor Local - PDL. Informou também que foi encaminhado pela SUPAR, solicitação de revisão do Art. 4º, Inciso I, e pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, com proposta de texto para o Art. 5º. Em relação às intervenções viárias, expôs que será feito o ajuste na Lei e no Anexo, para a retirada da parte que trata das intervenções viárias do corpo do anexo, e o procedimento a ser adotado pela Secretaria de Obras é que no momento da solicitação da licença ambiental, seja requisitada também licença urbanística pelo Estudo de Impacto de Vizinhança, cabendo à Comissão o estudo da complexidade da obra, fazendo a análise do escopo e avaliação da pertinência ou não da realização do EIV. Cedeu a palavra ao representante do IBRAM, para que fizesse suas considerações em relação à proposta apresentada. O Senhor **Bruno Correia** explicitou que a proposta seria manter a o Estudo de Impacto Ambiental - EIA, como um estudo maior, e sua análise seja feita análise dentro da CPA, ou com membros da CPA enviados para compor uma Comissão dentro do IBRAM. O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** sugeriu a manutenção do parágrafo 2º, justificando que a alteração é em relação a questão da incorporação, permitindo um regulamento futuro, acrescentando o conteúdo mínimo e o rito de análise do instrumento da integração entre os EIA/RIMA e o RIT, sendo disciplinados, e dispensando o

parágrafo 3º, que possibilita a criação de subcomissões. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** propôs a incorporação de dois parágrafos, passou a leitura do texto: *nos casos previstos no caput o Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, deve incorporar o conteúdo do EIV, cujo procedimento de licenciamento será disciplinado em regulamento conjunto entre a SEDUH e o IBRAM* A Senhora **Alessandra Leite Marques** representante Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR sugeriu a retirada do trecho “conteúdo mínimo”. O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** pontuou que a justificativa da proposta apresentada pela Secretaria de Obras é fazer a integração do instrumento no momento da contratação, alegando que há grande dificuldade na contratação de EIV e, posteriormente fazer a complementariedade de conteúdo. A Senhora **Alessandra Leite Marques** pontuou em relação ao Mobiliário Urbano - MOB, Projeto de Sistema Viário - SIV, e o Projeto de Paisagismo - PSG, discordando que devam ser tratados separadamente do Projeto de Urbanismo - URB, informou que encaminhou proposta de redação condensada para o Art. 4º, visando atender o pleito da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB e garantindo o atendimento da questão levantada pela SUPAR. A Senhora **Clebiana Aparecida da Silva**, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF, expôs que a Secretaria de Obras havia feito a mesma proposta de redação apresentada pela SUPAR, para o Inciso I, e uma nova proposta de redação resultou de discussões sobre o tema, corroborando com a versão apresentada pela representante da SUPAR. Após discussão, o Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** sugeriu que fosse feita a separação do que é projeto específico da área de dinamização e do polo multifuncional. Dispondo que no Inciso I: o projeto específico nas áreas de dinamização e polos multifuncionais são objetos de EIV. No segundo item, sugeriu que seja acrescido o detalhamento dos projetos de parcelamento do solo, Projetos Urbanísticos com Diretrizes Especiais para Unidades Autônomas - PDEU, e que condomínios na área de dinamização e do polo funcional seriam objetos de EIV. No terceiro item, sugeriu que fosse feita referência às operações urbanas, sendo esta uma exigência do instrumento, que não estão vinculados diretamente ao Plano Diretor. Especificou que no quarto item seria habilitação de projetos de arquitetura, projeto arquitetônico. E quinto ficaria aprovação de grandes intervenções viárias. Quanto a questão de forma do texto, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** sugeriu que os itens fossem divididos em outros artigos. Informou que foram feitas observações pelas senhoras Juliana Soares das Neves, Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, e Daniele Sales Valentini, Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, sobre a questão da tabela do porte. O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** complementou afirmando que se trata de incremento da área de enquadramento quando for igual ou superior a 40.000, a depender da tipologia do empreendimento. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** informou que foi alterado a denominação de atestado para certificado, e os mapas seriam remanejados para o Decreto. Seguiu aos artigos 12 e 14, que trata do conteúdo do Polo Gerador de Viagens - PGV, com a indicação de incorporar o conteúdo do PGV nos dois artigos, explicitando que é desnecessário, propondo a inserção no conteúdo do EIV em um parágrafo. A Senhora **Daniele Sales Valentini** sugeriu que fosse remetido à Lei do PGV, que também está em processo de modificação. O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** sugeriu que fosse mesmo específico, garantindo a cobertura de situações adversas. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** acatou a sugestão, retirando os incisos. Prosseguiu ao Art. 31, com a proposta de redação: Parágrafo Único - O relatório final da CPA deve ser submetido à aprovação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano - CONPLAN, apenas quando se tratar de EIV relativo à operação urbana consorciada ou os projetos específicos e os polos multifuncionais ou nas áreas de dinamização nos termos do Art. 4º desta Lei. Seguiu ao Art. 34º, que trata do atestado de viabilidade de vizinhança, que apresenta demanda da Secretaria de Obras para retirar o Termo de Compromisso e as garantias. A Senhora **Alessandra Leite Marques** questionou quanto ao prazo da validade do atestado, estipulado em um ano, sugerindo que tenha validade durante toda a implantação. O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** respondeu que foi criado um parágrafo nas disposições finais dispondo que quando se tratar de EIV elaborado pela Administração Pública os prazos previstos na lei podem ser prorrogados, por igual período, e que os prazos previstos na lei podem ser prorrogados mediante

solicitação e avaliação pela CPA/EIV. Após discussão, o Subsecretário optou pela dispensa do parágrafo. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** expôs que será retirado do anexo o trecho que trata de obras de arte, justificando que o enquadramento está colocado no corpo da Lei. Rememorou que foi mencionado sobre Equipamento Público Urbano - EPU e Equipamento Público Comunitário - EPC, no anexo único. O Senhor **Teder Seixas de Carvalho**, representante da Central de Aprovação de Projetos - CAP, expôs que a proposta menciona que projetos vinculados a EPU e EPC seriam dispensados de habilitação. O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** informou que a Lei específica tem validade, e mesmo que haja um Decreto regulamentando um dispositivo, criando um rito especial da Secretaria de Obras para a CAP, o recorte do EIV é específico. Inteirou que seria feito um comunicado direto para a Coordenação de Licenciamento e Contratos - COLIC, dispondo que os empreendimentos enquadrados com áreas acima de determinada metragem não seriam objeto do rito especial, e que a Portaria vale para as atividades de menor porte. Parabenizou à CPA pela finalização da apreciação da minuta de revisão da Lei 5.022/2013. Anunciou que a Lei do PGV consolidada será encaminhada para consulta pública, em conjunto com a Lei do PGV, para formalizar um bloco para envio para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Com um prazo de consulta de 15 dias. Com inversão de pauta, retornou ao Subitem 1.1. Informes Gerais: A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** reiterou aos participantes a necessidade de assinar a decisão sobre a emissão do Termo de Referência - TR, e também a assinatura de termos de posse pelos membros. Deu continuidade à pauta, seguindo ao Item 3. Apreciação de Requerimento - EIV Túnel de Taguatinga (00110-00001999/2019-49). Considerações de todos os órgãos: SUPLAN/SEDUH, SCUB/SEDUH, SUDEC/SEDUH, CAP/SEDUH, SUPAR/SEDUH, SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB, NOVACAP, DETRAN, DER: A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** apontou quanto ao requerimento, no item 1, que trata da revalidação, informando que já foi deliberado na reunião anterior, seguindo para a análise da viabilidade da carta nº 44/2020, encaminhada pela Empresa Amocentro Filho, que informa que em consequência da crise de pandemia, algumas atividades previstas no Termo de Referência deverão sofrer adaptações, pois existe uma situação atípica que não reflete a realidade normal. Afirmou que as atividades foram indicadas e que o interessado propõe alternativas, considerando o rito original do TR, sendo os itens listados: quanto ao uso e ocupação do solo, equipamentos comunitários, mobilidade urbana, sistema viário e circulação e transporte público de passageiros. A Senhora **Daniele Sales Valentini** ponderou afirmando que a justificativa está clara, sugerindo que façam a leitura e discussão sobre a pertinência do pleito, convocando o interessado para que faça as justificativas, caso seja necessário. A Senhora **Juliana Soares das Neves** concordou com a proposta feita pela representante do DETRAN/DF. O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** passou a leitura do requerimento. Em relação ao 11.3, apontou que há problemas, sugerindo utilizar a pesquisa do Plano de Desenvolvimento de Transporte Público sobre Trilhos – PDTT/DF, que traz a discriminação de atração de uso de atividades por zona de tráfego, fazendo o detalhamento do uso de ocupação por zona de tráfego, aplicando uma taxa de crescimento populacional de Taguatinga, ou que seja feito um estudo de impacto, com a análise da ocupação do solo a partir do estudo existente no âmbito do licenciamento ambiental. A Senhora **Daniele Sales Valentini** frisou que a taxa deverá ser aplicada em ambos casos sugeridos, sugerindo que seja especificado que através de análise será verificado a compatibilidade dos dados. O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** pontuou que em ambos os casos será necessário fazer ajuste em relação à taxa de crescimento demográfico da região. Portanto, no Item 11.3, explicitou que concordam com a sua não exclusão, mantendo a abordagem metodológica sugerida. Seguiu a leitura do Item 11.4: *caracterizar e analisar os equipamentos comunitários existentes na área de influência direta, à luz da intensidade da sua atualização, do fluxo da população usuária com e sem empreendimento, durante a sua implantação. No momento, os equipamentos comunitários se encontram com seu funcionamento completamente alterado, e, portanto, não poderemos incorporar dados obtidos por meio de visita in loco, o que compromete parcialmente o atendimento ao TR. Sugerimos a alteração deste item para caracterizar e analisar os equipamentos comunitários existentes na área de influência direta à luz da densidade da sua utilização com e sem empreendimento, e durante a sua implantação.* Em resumo, expôs que a proposta seria caracterizar e

analisar os equipamentos comunitários existentes, à luz da intensidade da sua utilização, retirando o fluxo da população de área. Após breve deliberação, o Subsecretário informou que a sugestão foi acatada, reiterando que devem indicar que a caracterização deve ser dada com dados secundários obtidos pelas secretarias específicas em relação ao serviço público vinculado ao EPC. Prosseguiu a leitura do Item 11.8, que trata da mobilidade urbana, sistema viário de circulação e transporte público de passageiro: *As contagens veiculares previstas para serem realizadas no estudo de tráfego das vias estão comprometidas, pois as amostragens no momento não representarão a condição cotidiana que é necessária para a habilitação do modelo supracitado. Por isso, sugerimos que a modelagem de macro simulação prevista para o estudo da capacidade das vias seja calibrado para o ano base de 2019 em função da disponibilidade pré-existente, utilizando as matrizes desenvolvidas no âmbito do PDTT, finalizado em 2018.* Apontou que o interessado poderá utilizar o PDTT, fazendo a calibragem dos números com base na nova contagem, utilizando a movimentação e aplicando em cada movimento da rede um fator x, para fazer a estimativa. A Senhora **Daniele Sales Valentini** acrescentou que também podem ser utilizados dados dos equipamentos eletrônicos para balizamento. A Senhora **Juliana Soares das Neves** afirmou que a partir dos dados dos equipamentos, ao lançar os dados na rede, será possível recalibrar os outros pontos. Em relação ao Item 11.8, o Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** informou que estavam de acordo com o pleito. Retornando ao ofício da Secretaria de Obras, com relação ao uso e ocupação, equipamento, mobilidade, copiando o trecho. Acatando as solicitações da carta e do ofício da Secretaria de Obras e da empresa em relação ao estudo de tráfego. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** comunicou que o parecer de Planaltina estaria disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, possibilitando que os membros fizessem sugestões finais, encaminhando para assinatura posteriormente. Prosseguiu ao Item 4. Encerramento: Sem mais assuntos a tratar, a Terceira Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - CPA-EIV, foi encerrada pelo Senhor Subsecretário da Secretaria de Planejamento de Política Urbana, Vicente Correia Lima Neto, agradecendo a presença de todos.

VICENTE CORREIA LIMA NETO

Subsecretário da Secretaria de Planejamento de Política Urbana
SUPLAN/SEDUH

CRISTIANE GUSMÃO

Diretora da Diretoria de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio e Gestão
DIURB/SUPLAN/SEDUH



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE CORREIA LIMA NETO - Matr.0268852-2, Subsecretário(a) de Políticas e Planejamento Urbano**, em 14/07/2020, às 23:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Diretor(a) de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio à Gestão**, em 22/10/2020, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **42833675** código CRC= **59485EDA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4101

00390-00002464/2020-48

Doc. SEI/GDF 42833675